



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 JUL. 2020

PROTÓCOLO Nº

0855

Guarapari – ES, 20 de julho de 2020.

OFÍCIO GABINETE Nº 085/2020

Assunto: Ressarcimento do valor referente aos vencimentos e encargos sociais do servidor Cosme Rangel dos Santos, cedido a esta Casa de Leis.

Exmo. Sr. Presidente,

Em atendimento ao Ofício CMG – GPP nº0012/2020, oriundo da Câmara Municipal de Guarapari, protocolado em 13/03/2020 sob o nº 6.823/2020, foi elaborado o Convenio de Cessão nº 013/2020, do servidor efetivo municipal Cosme Rangel dos Santos, Agente de Atendimento em Saúde I, matrícula 300772.07, para fins de ocupar cargo comissionado na Câmara Municipal de Guarapari.

Dessa forma, a cláusula segunda do supracitado convenio, estabelece que o Município de Guarapari manterá o servidor em sua folha de pagamento, devendo a Câmara Municipal de Guarapari realizar o devido ressarcimento integral e mensal do pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus o servidor cedido, conforme segue transcrito abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - O CONCEDENTE manterá em sua folha e continuará mantendo o pagamento da remuneração do servidor cedido, com todas as vantagens que o incorporam, acrescidos dos respectivos encargos sociais previstos em lei, e será o órgão **CONVENENTE** responsável por ressarcir, integral e mensalmente ao **CONCEDENTE** o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus o servidor cedido, incluindo a taxa patronal do instituto de previdência ao qual está vinculado.

2.2 - O custo mensal - rendimentos e encargos - com o servidor cedido, a título de vencimentos, encargos, podem sofrer reajustes remuneratórios com base em índices determinados e/ou autorizados pelo CONCEDENTE ou quaisquer outras alterações decorrentes de lei, tais como concessão de vantagens, promoções e progressões funcionais, que deverão ser informados pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE.

2.3 - O CONVENENTE responsabiliza-se por ressarcir as despesas ao **CONCEDENTE**, através de depósito/transferência em conta bancária indicada pelo órgão **CONCEDENTE**, em favor do mesmo, ficando, ainda, o **CONVENENTE** responsável por informar ao **CONCEDENTE** a data de realização do respectivo depósito, através de correspondência oficial.





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

2.4 - Para efeito de comprovação de comparecimento ao serviço, o **CONVENENTE** atestará e comunicará ao **CONCEDENTE** mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência da servidora cedida, bem como qualquer ocorrência funcional das formalidades havidas, no decurso de prazo do presente Termo.

Sendo assim, tendo em vista que até a presente data não houve nenhum ressarcimento por parte desta Casa de Leis quanto aos valores referentes aos vencimentos e encargos do servidor Cosme Rangel dos Santos, conforme tabela abaixo transcrita:

INICIO DA VIGÊNCIA DO CONVENIO DE CESSÃO EM 08/04/2020				
Mês	Referência		Base de Cálculo	Valor a pagar
ABRIL/2020	Vencimento	23 dias	R\$ 1.250,00	R\$ 958,33
	Quinquênio	15%	R\$ 1.250,00	R\$ 143,75
	Aux. Alimentação	23 dias	R\$ 160,00	R\$ 122,67
	Patronal	16%	R\$ 1.102,08	R\$ 176,33
TOTAL				R\$ 1.401,08
Mês	Referência		Base de Cálculo	Valor a pagar
MAIO/2020	Vencimento	30 dias	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
	Quinquênio	15%	R\$ 1.250,00	R\$ 187,50
	Aux. Alimentação	30 dias	R\$ 160,00	R\$ 160,00
	Patronal	16%	R\$ 1.437,50	R\$ 230,00
TOTAL				R\$ 1.827,50
Mês	Referência		Base de Cálculo	Valor a pagar
JUNHO/2020	Vencimento	30 dias	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
	Quinquênio	15%	R\$ 1.250,00	R\$ 187,50
	Aux. Alimentação	30 dias	R\$ 160,00	R\$ 160,00
** Reajuste salarial concedido por meio da Lei nº 4427/2020 (Publicada no DOM/ES em				





MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

18/06/2020) – novo piso salarial R\$ 1.400,00 a partir de 18/06/2020.	Diferença de	0	-	R\$ 71,50
	Reajuste Patronal	16%	R\$ 1.509,00	R\$ 241,44
TOTAL				R\$ 1.910,44
VALOR TOTAL DO RESSARCIMENTO (DE 08/04/2020 À 30/06/2020)				R\$ 5.139,02

Ante o exposto, vimos pelo presente, solicitar à Vossa Excelência, o ressarcimento do período compreendido entre a publicação do Convênio de Cessão nº 013/2020, em 08/04/2020 até 30/06/2020 (período que fechou a última folha de pagamento), **no qual totaliza o valor de R\$ 5.139,02 (cinco mil cento e trinta e nove reais e dois centavos)** conforme contracheques anexos, a ser depositado no Banco Banestes, Agencia:0174, Conta Corrente nº 1849772-7, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

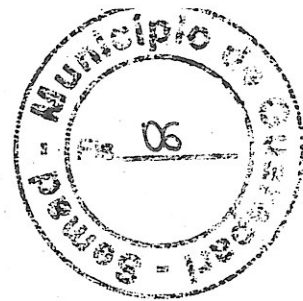
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Presidente
ENIS SOARES DE CARVALHO
Câmara Municipal de Guarapari
Rua Getúlio Vargas nº 299 – Centro
Guarapari-ES - CEP: 29.200-180





MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Nº 013 /2020.

CONVÊNIO DE CESSÃO SERVIDOR

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE
GUARAPARI-ES E A CÂMARA
MUNICIPAL DE GUARAPARI

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.190/0001-53, com sede administrativa à Rua Alencar Moraes Rezende, 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP: 29.217-080, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, portador do RG n.º 512.902-ES e inscrito no CPF sob n.º 558.693.787-53, doravante denominado **CONVENIENTE**, e, de outro lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, com sede administrativa à Rua Getúlio Vargas, 299, Bairro Centro, Guarapari/ES, CEP: 29200-180, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.467.844/0001-01 representado por seu Presidente, **Sr. ENIS SOARES DE CARVALHO**, portador da C.I n.º MG 12485302, inscrito no CPF sob o n.º 051.932.936-89, doravante denominado **CONCEDENTE**, têm justo e acordado o presente **CONVÊNIO DE CESSÃO**, de acordo com o Processo Administrativo 6823/2020, que se fará reger pelas cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem a finalidade de estabelecer a Cessão de Servidor Efetivo integrante do Quadro de Servidores do Município de Guarapari, com ônus para a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, recaindo esta cessão no Servidor Efetivo **Sr. COSME RANGEL DOS SANTOS**, inscrito sob o CPF 076.028.427-07, ocupante do cargo efetivo de, na função de Agente de Atendimento em Saúde III, carga horária de 40 (quarenta) horas.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - O **CONCEDENTE** manterá em sua folha e continuará mantendo o pagamento da remuneração do servidor cedido, com todas as vantagens que o incorporam, acrescidos dos respectivos encargos sociais previstos em lei, e será o órgão **CONVENIENTE** responsável por ressarcir, integral e mensalmente ao **CONCEDENTE** o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus o servidor cedido, incluindo a taxa patronal do instituto de previdência ao qual está vinculado.

2.2 - O custo mensal - rendimentos e encargos - com o servidor cedido, a título de vencimentos, encargos, podem sofrer reajustes remuneratórios com base em índices determinados e/ou autorizados pelo **CONCEDENTE** ou quaisquer outras alterações decorrentes de lei, tais como concessão de vantagens, promoções e progressões funcionais, que deverão ser informados pelo **CONCEDENTE** ao **CONVENIENTE**.

2.3 - O **CONVENIENTE** responsabiliza-se por ressarcir as despesas ao **CONCEDENTE**, através de depósito/transferência em conta bancária indicada pelo órgão **CONCEDENTE**, em favor do mesmo, ficando, ainda, o **CONVENIENTE** responsável por informar ao **CONCEDENTE** a data de realização do respectivo depósito, através de correspondência oficial.

2.4 - Para efeito de comprovação de comparecimento ao serviço, o **CONVENIENTE** atestará e comunicará ao **CONCEDENTE** mensalmente, até o décimo dia do mês subseqüente ao vencido, o boletim de frequência da servidora cedida, bem como qualquer ocorrência funcional das formalidades havidas, no decurso de prazo do presente Termo.





MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Nº 013 /2020.

2.5 - Comunicar anualmente, a programação e gozo de férias do servidor cedido, de maneira a propiciar os devidos registros relativos à vida funcional da servidora.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DENUNCIA E DA RESCISAO

3.1 - Este Termo de Cessão poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, mediante comunicação formal acompanhada de memorial justificativo, que produzirá efeito após 30 (trinta) dias, contados do recebimento pelo destinatário, ou rescindido por acordo entre as partes, fazendo-se em qualquer dos casos os acertos e as prestações de contas relativas às obrigações ora assumidas.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGENCIA

4.1 - O presente Termo de Cessão vigorará da data de sua publicação até 31.12.2020, conforme autorização constante nos presentes autos.

4.2 - O presente Termo de Cessão poderá ser prorrogado, através de acordo assinado entre os Convenientes.

4.3 - Os Convenientes deverão comunicar no prazo de 15 (quinze) dias, antes do término da cessão, a servidora cedida, que este deverá retornar a sua Unidade Administrativa de origem, no primeiro dia útil após prazo final da cessão.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - A servidora cedida poderá ser nomeada ou designada para cargo em comissão, ficando sob a responsabilidade do Conveniente de onde a Servidora tiver em exercício, o pagamento da respectiva remuneração e encargos provenientes.

5.2 - A carga horária da servidora cedida deverá ser compatível com a estabelecida pelo órgão de origem, exceto para o exercício de cargo comissionado, remunerado na forma do item anterior.

5.3 - As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelas servidoras cedidas serão apuradas pelo Cessionário mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cuja conclusão deverá ser remetida ao Cedente, para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de Processo administrativo Disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao Cessionário.

5.4 - Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho da servidora ora cedida, durante o período em que o mesmo estiver à disposição, sendo de inteira responsabilidade do órgão em que a servidora estiver em exercício.

5.5 - Aos Convenientes ficam assegurados o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

5.6 - O presente Termo de Cessão poderá ser alterado a qualquer tempo mediante celebração de termo aditivo entre os Convenientes.





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**



Nº 013 /2020.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapari/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim, justas e contratadas entre si, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari/ES, 01 de abril de 2020.

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
CONVENIENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ENIS SOARES DE CARVALHO
CONCEDENTE**



Guarapari**PREFEITURA****CONVENIO DE CESSÃO DE SERVIDOR 013/2020**

Publicação Nº 268538

Extrato Do Primeiro Termo Aditivo Ao Convênio Nº 013/2019

Concedente: Município de Guarapari/ES

Conveniente: Câmara Municipal de Guarapari ES

Objeto: O presente convenio tem a finalidade de estabelecer a Cessão de Servidor Efetivo integrante do Quadro de Servidores do Município de Guarapari, com ônus para a Câmara Municipal de Guarapari, recaído esta cessão no Servidor Efetivo Sr. Cosme Rangel dos Santos, inscrito no CPF 076.028.427-07, ocupante do cargo efetivo Agente de Atendimento em Saúde III, carga horária de 40 (quarenta) horas.

Processo Administrativo: 6823/2020.

DECRETO Nº 193/2020

Publicação Nº 268527

DECRETO Nº. 193/2020.

DISPÕE SOBRE RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI EM CUMPRIMENTO AO ARTº. 7º E 8º DO DECRETO Nº 715/2011. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c e a Lei nº 3792/2014;

Considerando o que preconiza a Lei nº 2989/2009, regulamentada pelo Decreto nº 715/2011;

Considerando o resultado final apresentado pela Comissão Especial de Progressão por Desempenho, através dos Processos Administrativos nº 20.380/2019, 21977/2019, 21910/2019 e 21909/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida a Progressão por Desempenho à Servidora Pública Municipal, LUZINETE LEPAUS, para o Nível XI do cargo Administrativo e Contábil - 30h, função de Assistente Administrativo, de acordo com o Decreto nº 315/2016, Anexo VB - 10.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18.09.2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 12 de março de 2020.

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 232/2020

Publicação Nº 268476

DECRETO Nº. 232/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

D E C R E T A:



27.165.190/0001-53
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO
2º VIA

Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão
300772.7	Cosme Rangel dos Santos	02/09/2008
Local	Descrição Local	Padrão
3749	SECRETARIO MUNICIPAL	AAS-3-40H
Lotação	Descrição da Lotação	Competência
06.05.17.005	CCZ/SEMSA/Agente Combate Endemias	-4/2020
Code Padrão	Descrição do Padrão	
AAS-3-40H	AAS-3-40H-A	
Símbolo Cargo	Cargo / Função	Sequência
00440.00	Agente de Atendimento em Saúde III - 40h	1/1
Code Descrição	Refer.	Vencimentos
1 VENC TO EFETIVO	30,00	1.250,00
17 QUINQUENIO	15,00	187,50
19 ADIC INSAL		48,76
336 AUXILIO ALIMENT	1,00	160,00
170 IPG FC	11,00	
		158,13

Este documento foi emitido digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu o Sistema de Informações Pessoais dos Servidores do Estado. Para garantir a autenticidade e a integridade das informações contidas neste documento, foi utilizado o sistema de segurança por meio de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 39003000380036003A005000

INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO DE CESSÃO: 08/04/2020			
ABRIL, 2020			
REFERÊNCIA		BASE DE CÁLCULO	VALOR A PAGAR
Vencimento	23	R\$ 1.250,00	R\$ 958,33
Quinquênio	15%	R\$ 1.250,00	R\$ 143,75
Auxílio Alimentação	23	R\$ 160,00	R\$ 122,67
Patronal	16%	R\$ 1.102,08	R\$ 176,33
TOTAL:			R\$ 1.401,08

Banco	Data de Crédito	Total Vencimentos	Total Descontos
Caixa	"05/05/2020"	1.646,26	158,13
Conta Corrente		Valor Líquido	
000000067750			1.488,13
Salário Referência	Base Previdência	Base FGTS	Valor FGTS
1.250,00	1.437,50	1.488,13	
Observação			

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO

2º VIA

Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão
300772.7	Cosme Rangel dos Santos	02/09/2008
Local	Descrição Local	Padrão
3749	SECRETARIO MUNICIPAL	AAS-3-40H
Platação	Descrição da lotação	Competência
05.01.001	Secretario Municipal	6/2020

Cod Padrão	Descrição do Padrão
AAS-3-40H	AAS-3-40H-A
Cod Sigla Cargo	Cargo/Função
300440.00	Agente de Atendimento em Saude III - 40h
Seq. de Pagamento	Seqüência
05.01.001	1/1

Refer.	Vencimentos	Descontos
1 VENCTO EFETIVO	30,00	1.250,00
17 QUINQUENIO	15,00	187,50
336 AUXILIO ALIMENT	1,00	160,00
391 DIF. REAJUSTE SA	11,00	71,50
170 IPG FC		158,13

INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO DE CESSÃO: 08/04/2020

JUNHO, 2020

*Reajuste Salarial concedido por meio da Lei nº 4427/2020 (Publicada no DOM/ES em 18/06/2020) - novo piso salarial R\$1.400,00 a partir de 18/06/2020.

REFERÊNCIA	BASE DE CÁLCULO	VALOR A PAGAR
Vencimento	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
Quinquênio	R\$ 1.250,00	R\$ 187,50
Auxílio Alimentação	R\$ 160,00	R\$ 160,00
Diferença Reajuste	R\$ -	R\$ 71,50
Patronal	R\$ 1.509,00	R\$ 241,44
TOTAL:		R\$ 1.910,44

Banco	Data de Crédito	Total Vencimentos	Total Descontos
Corrente	"02/07/2020"	1.669,00	158,13
Conta Corrente		Valor Líquido	1.510,87
Salário Referência	Base Irref	Base FGTS	Valor FGTS
1.250,00	1.437,50	1.510,87	
Observação			